

CONTRATO Nº 449/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços por empresa especializada, que entre si fazem, de um lado, o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE**, e de outro lado, a empresa **E. C Contabilidade Ltda.**, CNPJ 17.071.501/0001-61, com sede na Avenida Isabel de Castro, nº 190, sala 04, Centro, Lagoa da Prata/MG, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Reinaldo César Felisbino de Castro, portador do RG nº M-3.402.133 e CPF nº 484.426.826-00, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/MG nº 064376-O-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de serviços de ministração de curso com o tema **“Uso de recursos do SUS recebidos pelos municípios via repasses dos Fundos Estadual e Federal de Saúde”**, para os servidores dos Municípios Associados ao AMVAP SAÚDE, no dia 14 de setembro de 2022, das 8h30 às 17h, na sede da CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE.

2. O conteúdo programático do curso é o que segue abaixo:

- Uso de recursos de emendas parlamentares estadual e federal;
- Abertura de crédito especial por superávit, EC 120/2022 ACS e ACE;
- Reforma de UBS;
- Uso de recurso de receita corrente em despesa de capital;
- Remanejamento e transposição;
- Padronização das novas fontes de recursos para 2023;
- SIAFIC 2023;
- Prazo para uso de recursos da Covid-19;
- Uso do pregão eletrônico para recursos repassados pelo FNS;
- Siops;
- Uso dos recursos de co-financiamento da APS;
- Disponibilização de consultas via e-mail por 30 dias, após a realização do curso, aos participantes que estiverem na capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se no Processo nº 50/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 e é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de que se trata a cláusula primeira, diretamente pelo Sr. Reinaldo César Felisbino de Castro, especialista na área de contabilidade comercial e contabilidade pública, dentre outras qualificações.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 19 de agosto de 2022 até 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos no dia da realização do evento em uma única parcela, após apresentação de nota fiscal correspondente.
2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, que deverá ser enviado previamente junto com a nota fiscal para o e-mail financeiro@cistm.com.br.
3. O preço mencionado no item 1 desta cláusula é irreajustável, salvo no caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE.
4. As despesas decorrentes com a organização do evento, deslocamento (combustível), hospedagem e alimentação do palestrante serão por conta da CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE. O reembolso das despesas de deslocamento e alimentação será feito mediante apresentação das notas fiscais correspondentes. O pagamento da despesa com hospedagem será feito diretamente pela CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. Ministrar o curso com pessoal qualificado;
- b. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização da CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE;
- c. Providenciar matrizes do material didático necessário para a realização do curso, tais como apostila, legislação e outros arquivos que julgar necessário;
- d. Cumprir a carga horária em tempo integral;
- e. Disponibilizar aos participantes, material de acompanhamento do curso em meio eletrônico, que poderá ser fotocopiado, sem custo, caso queiram.

2. São obrigações da CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE:

- a. Disponibilizar local adequado para realização do evento, com todos os recursos audiovisuais;
- b. Disponibilizar café e água nos intervalos da palestra;
- c. Disponibilizar material de apoio aos participantes (apostilas, canetas, etc);
- d. Ressarcir/quitar/pagar as despesas que o palestrante/instrutor terá: - deslocamento: despesas com combustível (local de origem até Uberlândia/MG e o retorno – Uberlândia/MG até o local de origem) e trajeto hotel para curso e curso para hotel; - hospedagem em Uberlândia/MG com o pagamento de 2 diárias efetuadas pela Contratante/AMVAP SAÚDE diretamente ao hotel; - despesas com alimentação efetuadas em Uberlândia/MG, enquanto durar as duas diárias de hotel;
- e. Efetuar o pagamento na forma acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

1. Pelo descumprimento do contrato ficará a parte infrigente sujeita à multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10 10001 04 122 1001 33 90 39.

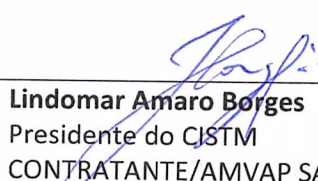
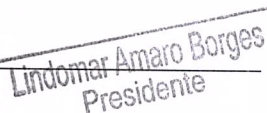
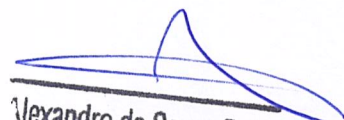
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE, por interesse público, em despacho fundamentado e encaminhado para a contratada, por acordo entre as partes.
2. Constitui, também, motivo de rescisão do presente contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais ou o cumprimento irregular e os demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uberlândia/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que por consenso entre as partes não forem solucionadas.
2. Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito e forma, em presença das testemunhas abaixo nomeadas, identificadas e que assinam abaixo.

Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM
CONTRATANTE/AMVAP SAÚDE
Lindomar Amaro Borges
Presidente
Reinaldo César Felisbino de Castro
E. C Contabilidade Ltda.
CONTRATADA**Testemunhas:**Nome: plândia guimarães Fereira Sousa Assinatura: plândia guimarães F. Sousa
CPF: 027.563.046-38Nome: William Ricardo de Silveira Assinatura: William Ricardo de Silveira
CPF: 009.312.146-61
Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação 26/08/2022 09:55:33 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato CISTM assinado _ serpro.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	284e7c4349f76f291505baa31b5ddb1dac7a337b55311f665c91b7966aa80900
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	1

▼ Informações da LPA

► LPA CADES v2

► Informações de política

▼ Assinatura por CN=REINALDO CESAR FELISBINO DE CASTRO;***426826**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=24664499000108, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 449/2022

CISTM – Extrato do Contrato 449/2022. Contratada: E. C Contabilidade Ltda, CNPJ nº 17.071.501/0001-61, ministração de curso com o tema “Uso de recursos do SUS recebidos pelos municípios via repasses dos Fundos Estadual e Federal de Saúde”. Valor total do contrato: R\$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Vigência: de 19/08/2022 a 19/10/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C87048DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/08/2022. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>